

## RETIFICAÇÃO 02 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2024

O Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação 02 do Edital do Processo Seletivo 01/2024, com data de publicação em 04 de janeiro de 2024, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

1. **Acrescenta ao CRONOGRAMA DO CERTAME**, no que tange ao **Ato**, destacado no texto **grifado em vermelho**, conforme redação do quadro a seguir:

<b>Data Prevista</b>	<b>ATO</b>
04/01/2024	Publicação edital.
04/01/2024 à 05/01/2024	Prazo para Contestação do Edital
04/01/2023 até dia 22/01/2024	Período de inscrições.
04/01/2024 até dia 11/01/2023	Prazo para anexar documentos para isenção.
12/01/2024	Publicação das isenções deferidas e indeferidas
13/01/2024 até 14/01/2024	Prazo para recurso contra indeferimento de isenção.
15/01/2024	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento da Isenção
22/01/2024	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição.
29/01/2024	Publicação provisória do rol dos inscritos deferidos e indeferidos
30/01/2024 até 31/01/2024	Prazo para recursos contra o indeferimento do pedido de inscrição.
01/02/2024	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição.
02/02/2024	Homologação das inscrições. Publicação do local e horário da prova objetiva.
04/02/2024	<b>Data provável da Prova Objetiva</b>
04/02/2024	<b>Data provável da Prova Prática e Prova de Aptidão Física e Psicológica</b>
04/02/2024	<b>Publicação do gabarito provisório</b> <b>Publicação da Prova Objetiva no site da empresa</b>
05/02/2024 e 06/02/2024	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da Prova Objetiva.
07/02/2024	Publicação do gabarito definitivo Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito.
09/02/2024	<b>Publicação da nota da prova objetiva, Prova Prática, Prova de Aptidão Física e Psicológica e classificação provisória.</b>
10/02/2024 até dia 11/02/2024 às 17h.	<b>Prazo para recursos contra nota da Prova objetiva, Prova Prática, Prova de Aptidão Física e Psicológica e classificação provisória.</b>
12/02/2024	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da Prova

	Objetiva, <b>Prova Prática, Prova de Aptidão Física e Psicológica</b> e da classificação provisória.
14/02/2024	Publicação do resultado final para homologação

**2. Acrescenta ao Item 6. DAS PROVAS DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO, o item 6.4.1 e o item 6.5.2. conforme redação abaixo:**

**6.4.1 Prova de Aptidão Física e Psicológica - (PAFP) de caráter eliminatória para o cargo de Agente escolar;**

**6.5.2 Cargo de Agente escolar o cálculo final será  $PO = 50\% + PAFP = 50\%$ , onde a fórmula final será  $PO \times 0,5 + PAFP \times 0,5 = NF$**

**2. Acrescenta ao Anexo I. – QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, no que tange o Tipo de Prova ao cargo de Agente escolar, a prova de Aptidão Física e Psicológica, conforme redação abaixo:**

<b>QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Habilitação Mínima</b>	<b>C H</b>	<b>Tipo de Prova</b>	<b>Vencimento</b>
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1 + CR	2º grau completo	40h	Prova objetiva	R\$ 2.345,00
AUXILIAR DE CRECHE	1 + CR	2º grau completo	30h	Prova objetiva	R\$ 1.582,08
MÉDICO 20H	1 + CR	Curso Superior em Medicina com inscrição no Órgão Regulador	20h	Prova objetiva	R\$ 8.119,15
MÉDICO 30H	1 + CR	Curso Superior em Medicina com inscrição no Órgão Regulador	30h	Prova objetiva	R\$ 12.178,73
MÉDICO 40H	1 + CR	Curso Superior em Medicina com inscrição no Órgão Regulador	40h	Prova objetiva	R\$ 16.238,31
OPERADOR DE MÁQUINAS I	CR	Nível fundamental de ensino, com Carteira Nacional de Habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito – Categoria C	40h	Prova objetiva e prova prática	R\$ 3.880,44



MUNICÍPIO DE  
GUATAMBU

Estado de Santa Catarina  
Município de Guatambu  
Processo Seletivo  
Publicação Legal: Retificação 02

**JLZ**  
CONCURSOS E  
ASSESSORIA LTDA

OPERADOR DE MÁQUINAS II	DE	CR	Nível fundamental de ensino, com Carteira Nacional de Habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito – Categoria C	40h	Prova objetiva e prova prática	R\$ 3.894,38
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EM	CR	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem	40h	Prova objetiva	R\$ 3.491,25
MOTORISTA		CR	Nível fundamental de ensino, com Carteira Nacional de Habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito – Categoria D	40h	Prova objetiva e prova prática	R\$ 3.377,95
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		CR	Nível fundamental de ensino, com Carteira Nacional de Habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito – Categoria B	40h	Prova objetiva e prova prática	R\$ 2.988,87
TÉCNICO EM FARMACIA	EM	1 + CR	Portador de Certificado de Ensino Médio e Técnico em Auxiliar/Atendente de Farmácia e/ou Técnico em Enfermagem.	40h	Prova objetiva	R\$ 2.756,97
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DE	3 + CR	Nível fundamental de ensino	40h	Prova objetiva	R\$ 2.038,43
FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	DE DE	1 + CR	Curso superior em educação física ou dança, ou, Cursando a partir do 4º período curso superior em educação física ou dança e apresentar no mínimo 120 horas de cursos de dança, ou,	40h	Prova objetiva	R\$ 4.798,76

			c) 2º Grau completo com 340 horas de cursos de dança			
FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	1 + CR		<p>a) Curso superior em artes, com 200 horas de cursos em artesanato</p> <p>b) Cursando a partir do 4º período curso superior em artes e apresentar no mínimo 120 horas de cursos de artesanato.</p> <p>c) 2º Grau completo com 340 horas de cursos em artesanato (São cursos admitidos para essa função: pintura em tecido, pet work, crochê, pintura em vidro, bordados diversos, tricô ou outros cursos de acordo com a realidade local, sendo avaliados pela Secretaria de Assistência Social a sua aceitação)</p>	40 h	Prova objetiva	R\$ 4.798,76
FACILITADOR DE MÚSICA	1 + CR		<p>a) 2º Grau completo com 380 horas de cursos em música - (São admitidos para essa função cursos de violão, gaita, teclado e bateria. Outros cursos serão avaliados pela Secretaria de Assistência Social a sua aceitação).</p>	40h	Prova objetiva	R\$ 4.798,76
FACILITADOR DE ESPORTE	1 + CR		<p>a) Curso superior em educação física</p> <p>b) Cursando a partir do 4º período do curso superior em educação física -</p>	40 h	Prova objetiva	R\$ 4.798,76
AGENTE ESCOLAR	1 + CR		Ensino médio completo	40h	Prova objetiva e <b>Prova de</b>	R\$ 2109,79

MUNICÍPIO DE  
GUATAMBUEstado de Santa Catarina  
Município de Guatambu  
Processo Seletivo  
Publicação Legal: Retificação 02**JLZ**  
CONCURSOS E  
ASSESSORIA LTDA

				<b>Aptidão Física e Psicológica</b>	
INSTRUTOR DE ARTESANATO HABILITADO (C.M.)	CR	Curso superior em artes, com 200 horas de cursos em artesanato	10,20, 30 ou 40h	Prova objetiva	R\$ 4. 420,55 (para 40h)
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO	CR	Curso superior de Licenciatura Plena na área específica de atuação.	10,20, 30 ou 40h	Prova objetiva	R\$ 4.420,55 (para 40h)
PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO -HABILITADO	1 + CR	Curso superior de Licenciatura Plena em Música;	10,20, 30 ou 40h	Prova objetiva	R\$ 2.399,38 (para 20h)
PROFESSOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - HABILITADO	CR	Licenciatura em Informática ou em computação; Especialização em tecnologias educacionais; Licenciatura Plena em componente nas áreas da educação, com no mínimo de 160h de curso na área de informática (últimos 2 anos).	10,20, 30 ou 40h	Prova objetiva	R\$ 4.420,55 (para 40h)
MERENDEIRA	CR	Nível fundamental de ensino	40h	Prova objetiva	R\$ 2.038,43
Professor De Ensino Fundamental (I) - Habilitado	CR	Curso superior de Licenciatura plena em Pedagogia, ou Normal Superior, com habilitação em Anos Iniciais.	10,20, 30 ou 40h	Prova objetiva	R\$ 4.420,55 (para 40h)
Professor De Educação Infantil – Habilitado	CR	Curso superior de Licenciatura plena em Pedagogia, ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil.	10,20, 30 ou 40h	Prova objetiva	R\$ 4.420,55 (para 40h)
Professor Da Educação Especial – Habilitado	CR	Curso superior de Licenciatura plena, com habilitação em Educação Especial; Curso superior de licenciatura plena em	10,20, 30 ou 40h	Prova objetiva	R\$ 4.420,55 (para 40h)

		Pedagogia, ou normal superior, com especialização em educação especial.			
Professor De Educação Física – Habilitado	CR	Curso superior de Licenciatura plena, com habilitação em Educação Física.	10,20, 30 ou 40h	Prova objetiva	R\$ 4.420,55 (para 40h)
Professor De Arte – Habilitado	CR	Curso superior de Licenciatura plena, com habilitação em Artes	10,20, 30 ou 40h	Prova objetiva	R\$ 4.420,55 (para 40h)

**3. Acrescenta ao Anexo VI. – NORMAS PARA A PROVA PRÁTICA, e PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA para o Cargo de Agente Escolar, conforme redação abaixo:**

**DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA:**

1. O Teste de aptidão física, de caráter eliminatório, será aplicado unicamente para os candidatos do cargo de AGENTE ESCOLAR e será realizado no mesmo dia da prova escrita em local e horário a ser definido e disponibilizado no site <https://jtz.selecao.net.br/>.

1.2. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da Prova de Aptidão Física, a data poderá ser alterada.

1.3. A Prova de Aptidão Física será realizada na cidade de Guatambu- SC.

1.4. O candidato que não comparecer para a realização da etapa estará automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.

1.5. A Prova de Aptidão Física possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

1.6. O candidato convocado para a Prova de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de **Atestado Médico** nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o **candidato Apto** para realizar ESFORÇO FÍSICO.

1.6.1. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não o apresentar conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

1.6.2. **O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação** do candidato de aplicação do teste.

1.6.3. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do PROCESSO SELETIVO os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

1.7. O candidato considerado faltoso ou Inapto será eliminado do PROCESSO SELETIVO.





1.8. A preparação e o aquecimento para a realização das provas são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da execução desta presente etapa do PROCESSO SELETIVO.

1.9. A Prova de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício previsto nos itens e subitens deste Item 1.13.

1.10. Será concedida apenas uma tentativa aos candidatos de realizar as atividades.

1.11. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios da Prova de Aptidão Física constará em seu Formulário de Avaliação a desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, será eliminado do processo seletivo.

1.12. As baterias da Prova de Aptidão Física, a critério da JLZ Concursos e Assessoria, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

1.13. Os exercícios físicos para a realização da Prova de Capacidade Física serão os seguintes:

a) CORRIDA DE 50 METROS: O candidato partirá de uma posição parada e percorrerá a distância de 50 metros, sendo que o candidato que fizer o percurso em tempo maior do que o descrito abaixo, será considerado inapto na Prova Física.

b) CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO TEMPO MÁXIMO PARA APROVAÇÃO 13,00 segundos e CANDIDATOS DO SEXO FEMININO TEMPO MÁXIMO PARA APROVAÇÃO 15,00 segundos.

c) FLEXÃO DE BRAÇOS: consiste no movimento de flexão de extensão do cotovelo. O candidato começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estar posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida. Para mulheres, o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos - joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados. Músculos avaliados: peitorais / tríceps / braquial / deltóide anterior. Embasados em RASCH, BURNE, 1977 e WIRHED, 1984. Flexão de Braço - Masculino Flexão de Braço - MARCA MÍNIMA 20 repetições Flexão de Braço - Feminino Flexão de Braço - MARCA MÍNIMA 10 repetições. Para o candidato ser considerado APTO na Etapa do Prova de Aptidão Física - PAF, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os exercícios físicos.

1.15. O resultado de cada Exercício será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

1.16. Considerações Gerais:

a) Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 3 (três) horas.

b) É recomendável que o (a) candidato (a) esteja portando vestimenta adequada à realização do Prova de Aptidão Física (PAF), (Calção, Camiseta e Tênis).

c) Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

d) Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a



realização da Avaliação Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Avaliação Física.

e) O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos exercícios da Prova Física estará automaticamente eliminado no Processo Seletivo, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

1.17. Em relação a Prova de aptidão física, caberá recurso, interposto de conformidade com o estabelecido Item 8.

## 2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada unicamente para os candidatos do cargo de AGENTE ESCOLAR e será realizada aos candidatos aprovados na Prova de Aptidão Física.

2.2. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação, que será publicado na data prevista **no Item 1. – Cronograma.**

2.3. Não haverá segunda chamada para a sua realização.

2.4. A avaliação psicológica consistirá na aplicação de instrumentos que possibilitam avaliar as habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação e nas condições atuais oferecidas pelo Município de Guatambu, conforme perfil psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica compatível com as atribuições do cargo, relacionadas **no Anexo V deste Edital.**

2.5. A avaliação psicológica será norteada pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia.

2.6. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o bom desempenho das atividades do cargo.

2.7. A aplicação da avaliação psicológica será realizada por um profissional com formação em psicologia, a qual emitirá um laudo, conforme especificações legais, para os candidatos aprovados na Prova Escrita e na Prova de Aptidão Física.

2.8. A escolha dos instrumentos e metodologia da avaliação será definida de acordo com as atribuições, responsabilidades e competências necessárias para o cargo.

2.8.1. Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de psicólogo.

2.8.2. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva.

2.9. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável. O candidato, ao terminar a avaliação, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.





2.10. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de APTO ou INAPTO, os quais significam:

a) APTO significa que o candidato apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

b) INAPTO significa que o candidato não apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo

2.11. Para ser apto ao cargo o candidato deverá apresentar resultados a partir dos níveis medianos (resultados classificados na média ou média superior, bem como superior, nos instrumentos aplicados na avaliação psicológica) tanto nas habilidades cognitivas quanto intelectuais. Em relação as características de personalidade, serão considerados os resultados quantitativos e qualitativos dos testes utilizados, com base nos indicadores e critérios de cada teste definidos nos manuais específicos.

2.12. A “inaptidão” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A “inaptidão” na avaliação psicológica pressupõem, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

2.13. Nenhum candidato “inapto” será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Processo Seletivo.

2.14. Em relação à avaliação psicológica, caberá recurso, interposto de conformidade com o estabelecido Item 8.

2.15. Os candidatos não convocados para avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados “inaptos” estarão eliminados do Processo Seletivo.

**4. Acrescenta ao Certame, o Direito do candidato ao cargo de Agente Escolar que já efetuou inscrição e pagamento da mesma, a requerer o REEMBOLSO do valor da inscrição paga, por não concordar com o acréscimo, no anexo V, da Prova de Aptidão Física e Psicológica.**

**4.1. Para requerer o reembolso o candidato deverá enviar e-mail para [pessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:pessoal@guatambu.sc.gov.br)**

**4.2 Na solicitação deverá conter nome completo do interessado, CPF, conta bancária para depósito. O pedido de reembolso deverá ser feito até o 29/01/2024.**

**5. Os demais itens do Edital seguem inalterados.**

Guatambu/ SC, 22 de janeiro de 2024.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal